

**Santa Casa
de Misericórdia**

DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTADUAL

CONVÊNIO Nº 925/2018

R\$ 520.000,00



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Convênio n.º 925/2018

Processo n.º: 001/0216/000563/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **MARCO ANTONIO ZAGO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.579.713, CPF n.º. 348.967.088/49, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, CNPJ 71.485.056/0001-21, com endereço a Rua Avenida São Paulo, 750 - Além Ponte, na cidade de Sorocaba, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba/SP, neste ato representado pelo seu SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, **ADALBERTO DA SILVA DE JESUS**, RG. n.º 15465860-1, CPF n.º. 07406528850, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio – consumo - materiais de enfermagem e medicamentos, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sr.ª Claudia Maria Krauss Alves Lima, Diretor Técnico II – Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto (Gestor Técnico) e Sr. JÚLIO CESAR RODRIGUES VERDI, AUX. ADMINISTRATIVO, lotado no DRS XV - São José do Rio Preto (Gestor Administrativo).

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UQE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTRÓPICAS)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 24147 Conta Corrente nº 000071269.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor Sr^a. Claudia Maria Krauss Alves Lima, Diretor Técnico II – Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto (Gestor Técnico) e Sr. JÚLIO CESAR RODRIGUES VERDI, AUX. ADMINISTRATIVO, lotado no DRS XV - São José do Rio Preto (Gestor Administrativo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de



**Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios**

prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

[ASSINATURAS]



Secretaria de Estado da Saúde
Plano de Trabalho
Documento 0000031898/2018

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 8745 NIS Processo: 7111
Órgão/Entidade: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA
CNPJ: 71.485.056/0001-21

Atividade Econômica:
Endereço: Avenida São Paulo Número: 750
Município: Sorocaba CEP: 18013002
Telefone:
Email:

Conta Corrente: Banco: 001 Agência: 24147 Número C/C: 000071269 Praça de Pagamento: Sorocaba
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

CPF	Reg. Profissional	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
074.065.288-50	116686	ADALBERTO DA SILVA DE JESUS	Administrador Local Beneficiário	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	administracao@santacasasorocaba.com.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Missão
Missão: Promover a saúde, prestando assistência hospitalar de excelência, conciliando técnica, humanização, responsabilidade social e ambiental. Visão: ser reconhecido como hospital excelência no sistema de saúde, referência na assistência de qualidade e no atendimento ético e humano. Princípio e valores: prezar pelos princípios e valores fundamentais da ética cristã; humanização; reconhecer a dignidade natural e essencial do ser humano, servindo-o com respeito, acolhimento, promoção e dedicação; qualidade e segurança; buscar e utilizar continuamente as melhores práticas em saúde com foco na excelência; responsabilidade Socioambiental; despertar em todas as pessoas e em suas atividades a sustentabilidade da natureza como recurso vital e presente ao ser humano; transparência; prestação de contas e informação contínua à sociedade das ações desenvolvidas e estar a serviço do direito à vida das pessoas desde a sua concepção até o seu fim natural.

Histórico
A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba foi fundada por católicos piedosos no início de 1803 com o objetivo de manter um hospital para atender os pobres e necessitados. No início, funcionou numa Igreja dedicada a Santo Antônio, que existia no centro da cidade. No início da segunda metade do século XX, a Igreja foi deixando que os leigos, bons cidadãos tomassem cada vez mais a frente a difícil empreitada de levar o hospital. Infelizmente as Irmãs que cuidavam gratuitamente dos doentes e moravam no hospital, ao lado da capela, foram expulsas no início dos anos 70. Segundo testemunhas da época, houve uma discordância de algumas práticas realizadas no hospital que iam contra a fé católica. Este fato fez com que aos poucos a Igreja Católica fosse se afastando do hospital. Em 2017 após 40 anos de exílio, a Arquidiocese de Sorocaba, movida pela misericórdia dos seus mais pobres e doentes, volta a assumir um papel de protagonista neste serviço caritativo, para o bem do povo sorocabano.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto
Aquisição de materiais de uso hospitalar de enfermagem, sendo eles CATETER VEN. CENTRAL INFUSAO QUIMIO 7FR/8FRX60CM; EQUIPO INTRAFIX FOTOSSENSIVEL BOMBA REF :441723; SERINGA DESCARTAVEL 20 ML; CURATIVO TEGADERM 6CMX7CM; ESPARADRAPO 10CMX45CM; ESCOVA P/UNHAS DESC. ASSEP. C/CLOROXEY 2% 22 ML; ALGODAO ORTOPEDICO 10CM; AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5; AGULHA DESCARTAVEL 40X12; ALCOOL 70% ANTISSEPTICO C/100ML; ALGODAO ORTOPEDICO 15CM; ATADURA DE CREPE 15 CM; ATADURA DE CREPE 20 CM; ATADURA DE GESSO 15 CM; ATADURA DE GESSO 20 CM; AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL; CAMPO OPERATORIO 25CMX28CM C/RX ESTERIL C/5UND; COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS (PACOTE); ELETRODO PRE GEL ADULTO - REF 2223; EQUIPO BOMBA (EUROFIX COMPACT AIR) REF: 441702; EQUIPO P/ INFUSAO GRAVITACIONAL - TRANSPARENTE; FITA MICROPORO 25MM/10M; LUVA CIRURGICA N.7,0; LUVA CIRURGICA N.7,5; LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M; SERINGA DESCARTAVEL 0,1 ML; SERINGA DESCARTAVEL 10 ML; COMPRESSA CAMPO OPERAT. 45X50 C/5UND; FIO GUIA HIPOF BILAR 0,035"/450CM (M0055658010); FIO POLIDIOXANONA 1-0 C/ AG LACADO (OV1112765FG2); FIO POLIGLACTINA 1 C/ AG (BV17740FG3); FIO POLIGLACTINA 1 C/ AG (BV17750FG3/PG118A); FIO POLIGLACTINA 2-0 C/ AG (BV27740FG3); FIO POLIGLACTINA 4-0 C/ AG 19 (MH477239P2/Y426H); FIO POLIPROPYPOINT 7-0 C/ AG (2PA783210C1); FIO SURGISORPOINT 1 C/ AG (BV17736FG3) (relação de itens anexa). Aquisição de medicamentos entre eles CLARITROMICINA 500 MG IV - F/A; ENOXAPARINA SODICA 40 MG - SER. 0,4 ML; PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G - F/A (relação de itens anexa).

Objetivo
Compor um estoque mínimo dos materiais hospitalares e medicamentos listados para o consumo de 3 meses e após este período retomar a aquisição mensal, ainda mantendo um estoque mínimo de 10% dos itens adquiridos com o recurso.

Justificativa
O hospital disponibiliza todos os seus leitos e serviços para o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e é referência para urgência e emergência do município de Sorocaba com 637 mil habitantes. O recebimento deste recurso irá possibilitar a melhoria no fluxo de caixa, permitindo o investimento em manutenções necessárias. As compras serão realizadas através de tomada de preço e após análise das propostas apresentadas, que devem ser no mínimo três, a compra será realizada com o fornecedor que apresentar o menor preço dentro das especificações disponibilizadas.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Manter abastecimento de 36 itens dos materiais listados para 3 meses	Realizar compra de 100% da demanda mensal dos materiais listados para 3 meses (36 itens)	Relatório de Estoque x Consumo expedido pelo Almoarifado	Manter estoque de reserva de segurança de 10% , prevenindo eventuais desabastecimentos e possibilitando uma pesquisa de preço mais favorável à Instituição gerando economia.
Compor um estoque reserva de segurança de 10% dos medicamentos listados na proposta (03 itens).	Realizar a compra de 100% dos itens de medicamentos em quantidade suficiente para consumo em três meses	Relatório de Estoque x Consumo expedido pelo Almoarifado - Farmácia	Com a aquisição dos medicamentos,viabilizar a manutenção de estoque reserva mínimo de segurança de aproximadamente 10% da demanda mensal.
Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Manter controle de estoque e distribuição de materiais em 100% dos itens (36 itens).	Estabelecer controle de consumo médio mensal, verificar sub-estoques locais nos setores, e distribuir somente o necessário por pequenos períodos.	Número de pedidos negados / número de pedidos atendidos relativos aos produtos adquiridos.	Manutenção da dispensação dos Insumos em tempo oportuno, mantendo um estoque de reserva de segurança, prevenindo desabastecimento.
Manter o controle do estoque em 100% dos itens adquiridos para o consumo mensal	Aquisição dos medicamentos listados na proposta e preenchimento e controle dos itens adquiridos no almoarifado	Número de pedidos negados / número de pedidos atendidos relativos aos medicamentos adquiridos, conforme relatório de dispensação de medicamentos.	Manutenção da dispensação dos medicamentos em tempo oportuno, mantendo um estoque de reserva de segurança, prevenindo desabastecimento.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	PropONENTE	%	CONCEDENTE	%	Etapa	%
1	Cotações dos Materiais Hospitalares de Enfermagem	1	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2	Cotações dos Medicamentos	1	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3	Aquisição dos Materiais Hospitalares de Enfermagem	0	0,00		300.000,00	57,69	300.000,00	57,69
4	Aquisição dos Medicamentos	0	0,00		220.000,00	42,30	220.000,00	42,30
			0,00		520.000,00	99,99	520.000,00	99,99

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Typo Objeto	Aplicação	PropONENTE	%	CONCEDENTE	%	Aplicação	%
1	CUSTEIO	CUSTEIO	Cotações dos Materiais Hospitalares de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CUSTEIO	CUSTEIO	Cotações dos Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CUSTEIO	CUSTEIO	Aquisição dos Materiais	0,00	0,00	300.000,00	57,69	300.000,00	57,69
4	CUSTEIO	CUSTEIO	Aquisição dos Medicamentos	0,00	0,00	220.000,00	42,30	220.000,00	42,30
				0,00	0,00	520.000,00	99,99	520.000,00	99,99

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	PropONENTE	%	CONCEDENTE	%	Total Desembolso
1	520.000,00	100,00	0,00	0,00	520.000,00	99,99	520.000,00
	520.000,00	100,00	0,00	0,00	520.000,00	99,99	520.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO



Secretaria de Estado da Saúde
Plano de Trabalho
Documento 0000031898/2018

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste
Duração: 11 meses.
Término: 31/12/2018

DECLARAÇÃO
Não informada

ASSINATURAS DIGITAIS

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
Nenhuma Assinatura Registrada!				

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

CONVÊNIO Nº 925/2018

OBJETO: Custeio – consumo - materiais de enfermagem Custeio – consumo - medicamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 21 de junho de 2018

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 348.967.088/49 - RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 931 - APTO 32

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ADALBERTO DA SILVA DE JESUS

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CPF: 07406528850 - RG: 15465860-1

Data de Nascimento: 16/12/1965

E-mail pessoal: administracao@santacasasorocaba.com.br

Telefone(s):

[ASSINATURAS]



Prestação de Contas

ANEXO RP-17 DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Órgão Público: Secretaria da Saúde
Conveniente: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA
CNPJ: 71.485.056/0001-21
Endereço: Avenida São Paulo, 750, Sorocaba, 18013002
Objeto: Custeio – consumo – materiais de enfermagem Custeio – consumo – medicamentos
Exercício: 2019AN Exercício de 2019
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor Concedente: R\$ 520.000,00

RESPONSÁVEIS

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Início	Término
Nenhuma Pessoa Cadastrada!					

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS REPASSADOS NESTE EXERCÍCIO

Data Prevista	Valor Previsto	Número OB	Unidade	Elemento	Data Repasse	Valor Repassado	Conta Bancária
Nenhum Documento Selecionado!							

RECEITAS FINANCEIRAS DOS REPASSES NESTE EXERCÍCIO

Tipo Documento	Valor Documento	Valor Comprovado
Nenhum Documento Registrado!		

Saldo do Exercício Anterior: -R\$ 47,88
Repasse Públicos neste Exercício: R\$ 0,00
Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos neste Exercício: R\$ 0,00
Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste:
Total de Recursos Públicos neste Exercício: R\$ 520.000,00

Recursos Próprios da Entidade Beneficiária neste Exercício: R\$ 0,00
Total Recursos Disponíveis neste Exercício: R\$ 520.000,00

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2019AN Exercício de 2019 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NESTE EXERCÍCIO

Categoria ou Finalidade	Contabilizadas Neste Exercício	Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas Neste Exercício	Contabilizadas e Pagas Neste Exercício	Total Pago Neste Exercício	Contabilizadas Neste Exercício a Pagar
CUSTEIO	R\$ 196.180,84	R\$ 0,00	R\$ 99.275,00	R\$ 99.275,00	R\$ 0,00
CUSTEIO	R\$ 323.867,04	R\$ 0,00	R\$ 323.867,04	R\$ 323.867,04	R\$ 0,00
	R\$ 520.047,88	R\$ 0,00	R\$ 423.142,04	R\$ 423.142,04	R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DESTE EXERCÍCIO

Total de Recursos Disponíveis neste Exercício: R\$ 520.000,00
Despesas Pagas neste Exercício: R\$ 520.047,88
Recurso Público Não Aplicado: -R\$ 47,88
Valor Devolvido ao Órgão Público neste Exercício: R\$ 0,00
Valor Autorizado para Aplicação em Exercício Seguinte: -R\$ 47,88

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
Nenhuma Assinatura Registrada!				

Relatório de Prestação de Contas emitido pelo sistema SANI-SES/SP em 26/05/2022



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**Av. São Paulo, 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP
CNPJ.: 71.485.056/0001-21 - I.M. 7.618 - I.E. Isenta**ÁREA ESTADUAL
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
ANEXO RP-17****ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Secretaria de Estado da Saúde**ENTIDADE CONVENIADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**CNPJ:** 71.485.056/0001-21**ENDEREÇO:** Av. São Paulo Nº 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP - 18013-002**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:** Reinaldo Beserra dos Reis**CPF:** 434.196.158-68**OBJETO DO CONVÊNIO:** Custeio - Aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar.**EXERCÍCIO:** 2018**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Estadual

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo Convênio nº 925/2018	21/06/2018	31/12/2019	520.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
17/12/2018	220.000,00	17/12/2018	201.812.140.048.141	220.000,00
17/12/2018	300.000,00	17/12/2018	201.812.140.048.142	300.000,00

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				520.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				520.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				520.000,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba** vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício **2018** bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	520.000,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	0,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	520.000,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	520.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Sorocaba, 27 de maio de 2022.

Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Executivo

Soraya Trani Ferreira da Silva
Gerente Executiva Financeira

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Av. São Paulo, 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP

CNPJ.: 71.485.056/0001-21 - I.M. 7.618 - I.E. Isenta

ÁREA ESTADUAL**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS****REPASSES AO TERCEIRO SETOR****ANEXO RP-17****ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Secretaria de Estado da Saúde**ENTIDADE CONVENIADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**CNPJ:** 71.485.056/0001-21**ENDEREÇO:** Av. São Paulo Nº 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP - 18013-002**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:** Reinaldo Beserra dos Reis**CPF:** 434.196.158-68**OBJETO DO CONVÊNIO:** Custeio - Aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar.**EXERCÍCIO:** 2019**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Estadual

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo Convênio nº 925/2018	21/06/2018	31/12/2019	520.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
				0,00
				0,00

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				520.000,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				520.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				47,88
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				520.047,88

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba** vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício **2019** bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	219.990,00	0,00	219.990,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	300.057,88	0,00	300.057,88	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	520.047,88	0,00	520.047,88	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e Internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.


(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	520.047,88
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	520.047,88
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Sorocaba, 27 de maio de 2022.


Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Executivo


Soraya Trani Ferreira da Silva
Gerente Executiva Financeira

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

Av. São Paulo, 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP

CNPJ.: 71.485.056/0001-21 - I.M. 7.618 - I.E. Isenta

**ÁREA ESTADUAL
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
RELAÇÃO DE GASTOS****ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Secretaria de Estado da Saúde**ENTIDADE CONVENIADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**CNPJ:** 71.485.056/0001-21**ENDEREÇO:** Av. São Paulo Nº 750 - Árvore Grande - Sorocaba/SP - 18013-002**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:** Reinaldo Beserra dos Reis**CPF:** 434.196.158-68**OBJETO DO CONVÊNIO:** Custeio - Aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar.**EXERCÍCIO:** 2019**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Estadual

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDORES	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DE PAGAMENTO
1	31/01/2019	193693	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0001-64)	MEDICAMENTOS	23.366,00	553.359.000.002.034	08/02/2019
2	31/01/2019	193702	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0001-64)	MEDICAMENTOS	37.500,00	553.359.000.002.034	08/02/2019
3	31/01/2019	973058	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0003-26)	MEDICAMENTOS	26.290,00	553.359.000.002.034	08/02/2019
4	14/02/2019	207078	ALFALAGOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	5.532,04	22.801	28/02/2019
	14/02/2019	1121335	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (0004-91)	MATERIAL HOSPITALAR	1.800,00	22.803	28/02/2019
	14/02/2019	744191	SERVIMED COMERCIAL LTDA (0006-99)	MATERIAL HOSPITALAR	1.001,00	22.802	28/02/2019
7	19/02/2019	42919	FUTURA COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	1.416,80	556.505.000.001.41	28/02/2019
8	26/02/2019	24295	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	MATERIAL HOSPITALAR	6.394,50	553.235.000.109.112	02/04/2019
9	20/09/2019	263158	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0001-64)	MEDICAMENTOS	58.025,00	553.359.000.002.034	03/10/2019
10	20/09/2019	263234	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0001-64)	MEDICAMENTOS	29.928,00	553.359.000.002.034	03/10/2019
11	20/09/2019	1040046	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0003-26)	MEDICAMENTOS	41.250,00	553.359.000.002.034	03/10/2019
12	19/11/2019	486865	EMPORIO HOSP COM PROD CIRURG HOSP LTDA	MAT. CIRURGICO	16.528,00	122.004	20/12/2019
13	20/11/2019	504859	SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	MAT. CIRURGICO	1.599,12	122.003	20/12/2019
14	26/11/2019	1959055	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	MAT. CIRURGICO	21.470,00	121.902	19/12/2019
15	03/12/2019	1159967	CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	25.153,25	121.910	19/12/2019
16	03/12/2019	1036	CITYMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	MATERIAL HOSPITALAR	11.093,89	121.904	19/12/2019
17	03/12/2019	2488409	CRISTALIA PROD. QUIM FARMACEUTICOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	3.244,80	555.115.000.002.014	19/12/2019
18	03/12/2019	1059361	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0003-26)	MATERIAL HOSPITALAR	2.460,00	553.359.000.002.034	19/12/2019
19	03/12/2019	16103	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0007-50)	MATERIAL HOSPITALAR	6.526,62	553.359.000.002.034	19/12/2019
20	03/12/2019	1586	MEGAMIX COMERCIAL LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	37.157,00	121.801	18/12/2019
21	03/12/2019	135993	SOMA HOSPITALAR - SP	MATERIAL HOSPITALAR	16.945,00	121.803	18/12/2019
22	04/12/2019	215368	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	343,70	121.903	19/12/2019
23	05/12/2019	1607	MEGAMIX COMERCIAL LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	22.083,00	122.002	18/12/2019
24	05/12/2019	313439	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS HOSPS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	11.216,20	121.905	19/12/2019
25	06/12/2019	35208	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	61.320,00	121.901	19/12/2019
26	06/12/2019	313603	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS HOSPS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	3.394,56	121.906	19/12/2019
27	10/12/2019	4669	ALFALAGOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	6.674,40	121.907	19/12/2019
28	10/12/2019	1095	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS HOSPS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	20.900,00	121.001	20/12/2019
29	11/12/2019	3983	AME ATEND DE MAT ESP HOSP LTDA EPP	MAT. CIRURGICO	14.964,00	121.908	19/12/2019
30	12/12/2019	102047	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	MEDICAMENTOS	575,00	121.909	19/12/2019
	12/12/2019	18968	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0007-50)	MEDICAMENTOS	3.056,00	553.359.000.002.034	19/12/2019
	19/12/2019	21197	DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA (0007-50)	MATERIAL HOSPITALAR	840,00	553.359.000.002.034	20/12/2019
TOTAL:					520.047,88	-	-

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos

Sorocaba, 27 de maio de 2022.


Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Executivo
Soraya Trani Ferreira da Silva
Gerente Executiva Financeira